

MATRIZ DE RISCOS

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de refeições e a disponibilização de espaços adequados para alimentação de atletas, equipes de apoio e demais participantes de eventos esportivos e excursões do Município de Baependi, a serem realizados fora dos limites territoriais do Município, admitida a subcontratação da execução dos serviços, mediante prévia autorização da Administração.

2. CLÁUSULA CONTRATUAL

A matriz de riscos referente a esta contratação deverá observar as seguintes cláusulas:

Risco	Grau	Percentual	Mitigação
Aumento extraordinário dos custos de refeições em decorrência de fatos imprevisíveis que impactem significativamente o setor de alimentação.	Médio	50%	Comprovação documental da elevação dos custos; pesquisa de mercado; eventual reequilíbrio econômico-financeiro, observado o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
Alterações inesperadas dos calendários esportivos, classificações de atletas ou inclusão de novos eventos durante a vigência da Ata.	Nulo	0%	Utilização do Sistema de Registro de Preços; emissão parcelada das Autorizações de Fornecimento; planejamento contínuo da Administração.
Impossibilidade de atendimento no município de destino por indisponibilidade do estabelecimento inicialmente previsto.	Médio	50%	Utilização de rede alternativa de estabelecimentos; planejamento prévio da contratada; substituição imediata do local de atendimento, mantendo as especificações contratadas.
Descumprimento dos horários estabelecidos para fornecimento das refeições.	Nulo	0%	Fiscalização contratual; registro das ocorrências; aplicação das penalidades previstas no edital e contrato.
Fornecimento de refeições em desacordo com o cardápio ou especificações previstas no Termo de Referência.	Nulo	0%	Fiscalização pela Administração; recusa das refeições; substituição imediata sem ônus; aplicação das penalidades cabíveis.
Descumprimento das normas sanitárias durante preparo, manipulação ou fornecimento das refeições.	Alto	70%	Cumprimento da RDC ANVISA nº 216/2004; fiscalização; exigência de regularidade sanitária; substituição das refeições quando necessário.
Interrupção das atividades do estabelecimento subcontratado ou impossibilidade de atendimento.	Alto	70%	Utilização de rede alternativa previamente organizada; responsabilidade integral da contratada; substituição imediata do estabelecimento.
Falhas na coordenação da rede de estabelecimentos subcontratados.	Baixo	20%	Planejamento operacional; supervisão permanente; gerenciamento centralizado pela contratada; acompanhamento pela fiscalização.



Não obtenção da autorização para utilização de empresa subcontratada indicada pela contratada.	Nulo	0%	Substituição da empresa subcontratada por outra apta; manutenção da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução do objeto.
Oscilação da demanda superior à estimativa inicialmente prevista.	Nulo	0%	Utilização do Sistema de Registro de Preços; quantitativos estimativos; margem de segurança prevista no planejamento.
Cancelamento ou alteração de eventos esportivos pelos organizadores.	Nulo	0%	Contratações realizadas somente mediante Autorização de Fornecimento; inexistência de garantia de consumo mínimo.
Atraso na emissão da Autorização de Fornecimento em razão de classificações para fases subsequentes das competições.	Baixo	20%	Comunicação imediata entre Administração e contratada; utilização da cláusula de excepcionalidade prevista no Termo de Referência.
Falhas na gestão contratual pela empresa contratada, comprometendo a coordenação dos estabelecimentos credenciados.	Médio	50%	Fiscalização permanente; exigência de responsável técnico ou gestor do contrato; aplicação das sanções cabíveis.
Interrupção da execução por problemas fiscais, trabalhistas ou sanitários da contratada.	Alto	70%	Monitoramento da regularidade da contratada; acompanhamento contratual; adoção das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.
Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro desacompanhada de comprovação suficiente.	Nulo	0%	Exigência de documentação comprobatória; pesquisa de mercado; análise técnica antes de eventual deferimento.

TABELA 01 – TABELA DE RISCOS

Os graus de que trata a cláusula anterior serão:

Nulo – 0% - não será atribuída nenhuma alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços. Aplicado a situações que possam causar prorrogação do prazo de entrega.

Baixo – 20% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Médio – 50% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Alto – 70% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Máximo – 100% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Os percentuais descritos acima não representam o acréscimo de valor, e sim o percentual que cada risco representará para a eventual concessão de ajuste, dentro dos limites descritos nesta matriz.

Nos casos em que incidirem duas ou mais situações previstas como riscos, serão aplicadas em adição, até o limite de 100% (cem por cento).



O valor de aumento a ser considerado para reequilíbrio será o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Valor do reequilíbrio} = \left(\frac{\text{Preço de custo atual} - \text{Preço de custo antes da licitação}}{\text{Preço de custo antes da licitação}} \right) * \text{Percentual do grau de risco}$$

2.1.1. Índices e/ou tabelas oficiais para aplicação de atualização automática e impacto financeiro: para esta contratação, não será admitida atualização automática com base em índices ou tabelas oficiais.

2.1.2. O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento dos impactos financeiros durante a execução contratual.

2.2. Os fatos supervenientes da contratação que poderão impactar o contrato serão:

2.2.1. Os atos previstos na tabela de riscos previstas na cláusula 2, que deverão ser comprovados através de documentos e demais formas de comprovação da situação superveniente, para consideração do pedido de reequilíbrio.

2.2.2. Modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

3. As ações que poderão mitigar os riscos estão previstas em campo próprio, na tabela de riscos previstas na cláusula 2.

4. Quando o contrato for demasiadamente onerado, poderá ser rescindido ou suspenso, a critério da Administração;

4.1. Neste caso, a Administração suportará reajustes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato

4.2. para mitigar eventuais riscos, a Administração poderá exigir a apresentação de garantia no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5. No caso de contratação integrada ou semi-integrada, o contrato somente sofrerá alteração financeira nos seguintes casos:

5.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da lei 14.133/2021.

5.3. Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021.



5.4. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Baependi, 5 de agosto de 2026.

Ricardo de Castro Maciel
Departamento Municipal de Esportes

